



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001/2021
FLS. 1040
RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização da praça Frei Raimundo Vale, localizada na Rua da Salvação, Bairro Jerusalém, zona urbana do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0911001/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2022, os documentos de Credenciamento da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

EMPRESA: C. M. DE SOUSA EIRELI

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FREI RAIMUNDO
VALE, LOCALIZADA NA RUA DA SALVAÇÃO,
BAIRRO JERUSALÉM, ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

ÍNDICE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. CONTRATO SOCIAL
2. IDENTIDADE DO PROPRIETÁRIO
3. ANEXO XIII - CARTA CREDENCIAL
4. PROCURAÇÃO PÚBLICA
5. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL
6. FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE
7. SINTEGRA
8. CERTIDÃO ESPECÍFICA E SIMPLIFICADA
9. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
10. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
11. ANEXO IX – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
12. ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
13. ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EIRELI
C. M. DE SOUSA EIRELI

CASSIANO MORAES DE SOUSA, Brasileiro, Empresário, Solteiro RG nº 0280061320044, SESP MA, CPF nº 026.834.973-85, nascido em 07/08/1987, residente e domiciliado (a) na Vila Mariano nº 03 Bairro Centro, Bernardo do Mearim –MA CEP 65.723-000.

O titular da **EIRELI C. M. DE SOUSA EIRELI**, com sede no endereço Vila Mariano, nº 57, bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP: 65.723-000, com contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600107199 e no CNPJ sob o nº 31.291.449/0001-80, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceita alterar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – Por força da presente alteração contratual fica alterado o objeto social para:

4120-4/00 - Construção de edifícios 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4399-1/01 - Administração de obras 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção) 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc). 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em razão da alteração, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), cujo o aumento de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa **C. M. DE SOUSA EIRELI**.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem como nome empresarial **C. M. DE SOUSA EIRELI** com sede na Vila Mariano, nº 57, bairro Centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP: 65.723-000

CLÁUSULA SEGUNDA– A empresa tem o seguinte objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4399-1/01 - Administração de obras 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção) 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.). 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas em moeda corrente nacional

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21/08/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da empresa caberá ao administrador, **CASSIANO MORAES DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador deliberara sobre as contas e designara (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “para o labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado o administrador, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **Bernardo do Mearim – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Bernardo do Mearim – MA, 27 de Dezembro de 2019.

Cassiano Moraes de Sousa
CPF: 026.834.973-85
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 / 2021
FLS. 1046
RUB. Página 4 de 4 ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. M. DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2019 10:55 SOB Nº 20191317586.
PROTOCOLO: 191317586 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905920205. NIRE: 21600107199.
C. M. DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

COMPRE COM ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data: 12/07/2012
 Portaria nº 01/2012
 Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAH50857149		REGISTRO GERAL 028006132004-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2016	NOME CASSIANO MORAES DE SOUSA
		FILIAÇÃO FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA E FRANCISCA MORAES DE SOUSA	DATA DE NASCIMENTO 07/08/1987
ASSINATURA DO TITULAR <i>Cassiano Moraes de Sousa</i>		NATURALIDADE IGARAPE GRANDE - MA DOG ORIGEM NASC. N. 38305 FLS. 216V LIV. A56	VIA-02
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF 026834973-85 SÃO LUÍS-MA P-18 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CPL - TRIPÉLIA DO VALE
 PROC. 0911001
 FLS. 1047
 RUB.

ANEXO XIII

CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

A empresa C. M. DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 31.291.449/0001-80, com sede na VILA MARIANO, Nº 57, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.723-000, na cidade de BERNARDO DO MEARIM-MA, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO MORAES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 028006132004-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.834.973-85, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Julio Silvino da Silva Neto, RG nº 0231791720028, CPF nº 063.099.023-93, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Vila Mariano, nº 127, Bairro Centro, Bernardo do Mearim/MA, CEP 65.723-000, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Bernardo do Mearim - MA, 22 de fevereiro de 2022

Cassiano Moraes de Sousa

C. M. DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 31.291.449/0001-80

CASSIANO MORAES DE SOUSA

RG: 028006132004-4 SSP/MA

CPF: 026.834.973-85

Representante Legal



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0911001 (2022)
 FLS. 1049
 RUB. ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA

Gabriella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Oficiala de Registro
 Avenida João Carvalho, nº 79, Centro, Igarapé Grande/MA. CEP: 65.720-000 Telefone: (99) 3647-1136, (99) 981488833.
 Email: cartoriordiascaminha@yahoo.com

Livro: 049

Folha: 169
 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: A C. M. DE SOUSA EIRELI. Como abaixo se declara (m).

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte de agosto de dois mil e vinte (20/08/2020), às 11:08, nesta Serventia Extrajudicial, localizado na Av. João Carvalho, 79, nesta cidade e comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, nesta Serventia perante mim, Escrevente de Igarapé Grande, compareceu: **A C. M. DE SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 31.291.449/0001-80, com sede à Vila Mariano, 57, Centro, Bernardo do Mearim/MA. Neste ato representada por o Sr. **CASSIANO MORAES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Francisco Antonio de Sousa e Francisca Moraes de Sousa, nascido em 07/08/1987, portador da cédula de identidade RG nº 028006132004-4 SESP/MA emitida em 31/05/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.834.973-85, residente e domiciliado à Vila Mariano, 3, Centro, Bernardo do Mearim/MA. Identificado (s), por mim Escrevente, após conferência dos documentos que me exibiram (u) de ser (em) o (s) próprio (s), dou fé. Então por ele (a) me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos do direito nomeia(m) e constitui (em) seu (ua) bastante procurador (a): **JULIO SILVINO DA SILVA NETO**, brasileira, solteiro, engenheiro civil, filho de Ednaldo Pereira da Silva e Maria Luzinete Vieira da Silva, nascido em 02/05/1994, portador da cédula de identidade RG nº 0231791720028 SESP/MA emitida em 16/01/2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.099.023-93, residente e domiciliado à Rua 02, 127, Vila Mariano, Bernardo do Mearim/MA. A quem confere amplos poderes de forma genérica para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, trasigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. E finalmente, praticar todos os demais atos indispensáveis ao mais perfeito e fiel cumprimento do presente mandado. A Escrevente reserva-se no direito de não corrigir erros matérias, neste ato, advindos de declaração do (a) outorgante (Feito mediante minuta). E de como assim o disse, do que dou fé, me pediu (ram) este instrumento, que por mim lhes foi dado e a todos li, e achando conforme, aceita(m) e assina(m). Eu, ANA DEYSE FONSECA DA SILVA NASCIMENTO, Escrevente Substituta, e JULIO SILVINO DA SILVA NETO (Outorgado) e CASSIANO MORAES DE SOUSA (Outorgante). Dispensadas as demais testemunhas, conforme o Art. 215, em seu parágrafo 5º do atual Código Civil. Está conforme. Está conforme. Traslada consecutivamente hoje. Eu *[assinatura]*, Escrevente Substituta, lavrei e digitei. *[assinatura]* subscrevi e assino.

Emolumentos: R\$ 89,10 + Ferc: R\$ 9,83 = R\$ 98,93.

Cassiano moraes de souza

CONFERE COM ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação

Data: 17 / 02 / 2022

Portaria nº 08 / 2022

Rubrica

Ana Deyse Fonseca da Silva Nascimento
 Escrevente Autorizada
 Serventia Extrajudicial de
 Igarapé Grande - MA

Vide verso.

Válido em todo o território nacional, sem rasuras ou emendas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AA 11001 A



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 0911001/2021
 FLS. 1050
 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA

Gabriella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Oficiala de Registro
 Avenida João Carvalho, nº 79, Centro, Igarapé Grande/MA. CEP: 65.720-000 Telefone: (99) 3647-1136, (99) 981488833.
 Email: cartorioldiascaminha@yahoo.com

Livro: 049

Folha: 169V
 1º TRASLADO

Julio Silvino da Silva Neto


JULIO SILVINO DA SILVA NETO
 Procurador

Cassiano Moraes de Sousa
CASSIANO MORAES DE SOUSA
 Outorgante

Ana Deyse Fonseca da S. Nascimento
ANA DEYSE FONSECA DA SILVA
NASCIMENTO
 Escrevente Substituta

Ana Deyse Fonseca da Silva Nascimento
 Escrevente Autorizada da
 Serventia Extrajudicial de
 Igarapé Grande - MA

Poder Judiciário - TJMA
 Selo: PROCUR031070SC3M2Z223PJK1S85
 20/08/2020 11:30:30, Ato: 13.9.3, Parte(s): CASSIANO MORAES DE SOUSA e JULIO SILVINO DA SILVA NETO
 Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$ 3,56 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
 DMS CAMINHA
 Avenida João Carvalho, 79 - Centro
 Igarapé Grande - MA - 65.720-000
 CEP: 65.720-000
 IGARAPÉ GRANDE

*
*
*
*
*
*
*
*
*

CONFERE COM ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data: 17/02/2022
 Portaria nº 01/2022
 Rubrica

[Assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação

Data: 17/02/2012
 Portaria nº 011/2012

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI933080204



Julio Silvino da Silva Neto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023179172002-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2014

NOME JULIO SILVINO DA SILVA NETO

FILIAÇÃO EDNALDO PEREIRA DA SILVA E MARIA LUZINETE VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE IGARAPE GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 02/05/1994

DOC ORIGEM NASC. N.38.399 FLS.240 LIV.56 A

CPF 063099023-93
 SÃO LUIS-MA P-247

Orlando Trinta Anuncie
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

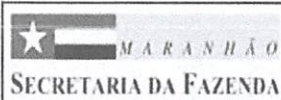
LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CPL - TIETIPELA DO VALE

PROC. 0911001/2011

FLS. 1051

RUB. P



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.589.595-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/01/2020
 RAZÃO SOCIAL: C M DE SOUSA EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 31.291.449/0001-80 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: C M DE SOUSA EIRELI TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201008910 CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/02/2019 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: 0
 CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

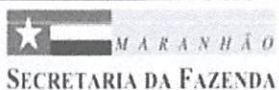
CEP 65723-000
 ENDEREÇO VLA MARIANO NÚMERO: 57
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BERNARDO DO MEARIM ESTADO: MA
 TELEFONE: -- FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO VLA MARIANO NÚMERO: 57
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BERNARDO DO MEARIM ESTADO: MA
 TELEFONE: -- FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
3	2599301	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
5	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
8	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
9	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
10	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
11	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
12	4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
13	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
14	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
15	4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
16	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
17	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
18	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
19	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
20	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
21	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
22	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
23	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
24	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
25	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
26	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

CPF: 02683497385
 PROC: 0911001 / 1720 21
 FFLS: 1053
 RPPD:



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02683497385
 DATA: 21/01/2022
 HORA: 17:53

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
28	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
29	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
30	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
31	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
32	4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
33	4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
34	4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
35	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
36	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
37	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
38	4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
39	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
40	6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
41	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
42	7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
43	7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
44	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
45	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
46	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
47	9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2683497385	CASSIANO MORAES DE SOUSA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/02/2019	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.291.449/0001-80 Inscrição Estadual: 12.589595-0

Razão Social: C M DE SOUSA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: VLA MARIANO

Número: 57 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BERNARDO DO MEARIM UF: MA

CEP: 65723000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
2599301	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679603	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/02/2019

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de 01/09/2009 - (4679603), 01/07/2010 - (4672900-4674500),
(CNAE's): 01/10/2010 - (2330301-2599301),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/01/2022
Número da Consulta:

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. M. DE SOUSA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101488153
NIRE 21600107199 CNPJ 31.291.449/0001-80		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MARIANO, Nº 57, xxxxx, CENTRO - Bernardo do Mearim/MA - CEP 65723-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210552336	22/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210276320	23/02/2021	BALANCO
223	20200022334	10/01/2020	BALANCO
002	20191317586	30/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191317586	30/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600107199	28/03/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21600107199	28/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190229253	01/03/2019	BALANCO
002	20190079274	18/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190079274	18/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190052031	01/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20180603388	21/08/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201008910	21/08/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2021, às 16:33:28 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHAKXFV1.



MAC2101488153

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. M. DE SOUSA EIRELI			Protocolo: MAC2101488080	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600107199	CNPJ 31.291.449/0001-80	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/08/2018	Início de Atividade 21/08/2018	
Endereço Completo Vila MARIANO, Nº 57, CENTRO - Bernardo do Mearim/MA - CEP 65723-000				
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento 4399-1/01 - Administração de obras 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes e obras de contenção) 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção e rebaixamento de lençóis freáticos) 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc). 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (azulejos, cerâmicas; cimento; pias, lavatórios, banheiras; pisos e revestimentos para construção; vergalhões e armações metálicas) 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividade de limpeza de ruas e atividade de limpeza de máquinas industriais) 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4312-6/00 - Perfurações e sondagens 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 7112-0/00 - Serviços de engenharia				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)				
Titular Nome CASSIANO MORAES DE SOUSA	CPF 026.834.973-85	Administrador S	Início do Mandato 13/08/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CASSIANO MORAES DE SOUSA	CPF 026.834.973-85	Início do Mandato 13/08/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 22/04/2021	Número 20210552336	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/09/2021, às 16:32:46 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NYV4QKLO.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, declaramos: (assinalar)

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

ou

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Bernardo do Mearim - MA, 22 de fevereiro de 2022

Cassiano Moraes de Sousa

C. M. DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 31.291.449/0001-80
CASSIANO MORAES DE SOUSA
RG: 028006132004-4 SSP/MA
CPF: 026.834.973-85
Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Eu CASSIANO MORAES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 028006132004-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.834.973-85, como representante devidamente constituído de C. M. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.291.449/0001-80, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bernardo do Mearim - MA, 22 de fevereiro de 2022

Cassiano Moraes de Sousa

C. M. DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 31.291.449/0001-80

CASSIANO MORAES DE SOUSA

RG: 028006132004-4 SSP/MA

CPF: 026.834.973-85

Representante Legal

Construtora Alerrandro

Vila Mariano N°57 - centro Bernardo do Mearim - MA

Cep 65723-000.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Senhor Presidente,

C. M. DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 31.291.449/0001-80, sediada em VILA MARIANO, Nº 57, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.723-000, na cidade de BERNARDO DO MEARIM-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. CASSIANO MORAES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 028006132004-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.834.973-85, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Bernardo do Mearim - MA, 22 de fevereiro de 2022

Cassiano Moraes de Sousa

C. M. DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 31.291.449/0001-80

CASSIANO MORAES DE SOUSA

RG: 028006132004-4 SSP/MA

CPF: 026.834.973-85

Representante Legal

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Senhor Presidente

C. M. DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 31.291.449/0001-80, sediada em VILA MARIANO, Nº 57, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.723-000, na cidade de BERNARDO DO MEARIM-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. CASSIANO MORAES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 028006132004-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.834.973-85, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize

qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Bernardo do Mearim - MA, 22 de fevereiro de 2022

Cassiano Moraes de Sousa

C. M. DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 31.291.449/0001-80

CASSIANO MORAES DE SOUSA

RG: 028006132004-4 SSP/MA

CPF: 026.834.973-85

Representante Legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0911001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Ilmo. Sr.

C. M. DE SOUSA EIRELI, com sede na VILA MARIANO, Nº 57, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.723-000, na cidade de BERNARDO DO MEARIM-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.291.449/0001-80, DECLARA à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Bernardo do Mearim - MA, 22 de fevereiro de 2022

Cassiano Moraes de Sousa

C. M. DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 31.291.449/0001-80
CASSIANO MORAES DE SOUSA
RG: 028006132004-4 SSP/MA
CPF: 026.834.973-85
Representante Legal

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 / 20 21
FLS. 1065
RUB. ✓**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA****Nº Apólice: 017412022000107750064579 - ENDOSSO 0000000****Controle Interno: 165731****Data da publicação: Feb 18 2022 11:17AM****Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.****CNPJ 19.486.258/0001-78****Documento eletrônico digitalmente assinado por:**✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogadoAssinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogadoAssinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Feb 18 2022 11:17AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Feb 18 2022 11:17AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 09.11001/20.21
PLS. 1066
RUB. Y

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
INSCRITO NO CNPJ: 01.558.070/0001-22
COM SEDE NA: BR MA 119, 1670 - AEROPORTO
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

C. M. DE SOUSA EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 31.291.449/0001-80
COM SEDE NA: VL MARIANO, 57 - CENTRO
CEP: 65723-000 - Bernardo do Mearim - MA

até o valor de:

R\$ 6.337,42 - SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital Número CONCORRÊNCIA N° 002/2022

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/02/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 24/04/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750064579

Endosso N° 0000000

Proposta N° 198248

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

bmg | Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0911001/2021

FLS. 1067

RUB. Y

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 09.11001 / 20 21
FLS. 1068
RUB. ✓

Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	189,99
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	189,99

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	25/02/2022	189,99
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.


Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 09.11091 120 21
FLS. 1069
RUB. 

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750064579

Endosso N° 0000000

Proposta N° 198248

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg Seguros
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 09.11001/20.21
FLS. 1040
RUB. ✓

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmg | Seguros
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 120 21
FLS. 1071
RUB. K

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 017412022000107750064579

Endosso N° 0000000

Proposta N° 198248

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg | Seguros

GPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0911201/2021

FLS. 1072

RUB.

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750064579

Endosso N° 0000000

Proposta N° 198248

Ramo 0775

Condições Gerais

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 09.11001.120 21

FLS. 1073

RUB. ✓

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 L20 21
FLS. 1079
RUB. X

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 21
FLS. 1075
RUB. _____ ✓

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911091 / 20 21
F.L.S. 1076
RUS. ✓

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0911091/2021

F.S. 1077

RUBR.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001/20.21
FLS. 1078
RUB. _____ ✓

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmgi Seguros

Condições Gerais

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 / 21
E/S 1079
RUB. _____

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750064579
Endosso N° 0000000
Proposta N° 198248
Ramo 0775

bmg | Seguros

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001/2021
FLS. 1080
RUB. _____

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750064579

Endosso N° 0000000

Proposta N° 198248

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg | Seguros

GPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0911001/20 21

FLS. 1081

RUB.

SEGURADO: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
TOMADOR: C. M. DE SOUSA EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice N°: 1007500064579
 Endosso: 00000000
 Proposta: 198248
 Ramo: 75 - GSSP
 Dt. Vencimento da Parcela: 25/02/2022

Parcela 1/1

BANCO ITAÚ | 341-7 |

Parcela 1/1	Vencimento 25/02/2022
Agência/Código Cedente	
Espécie RC	Quantidade
Valor do Documento 189,99	
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Carteir 109	Nosso Número 00569834-2
Número do Documento 1007500064579	
Sacado C. M. DE SOUSA EIRELI Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78	

BANCO ITAÚ | 341-7 | 34191.09008 56983.421894 60087.920009 9 89070000018999

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 25/02/2022
Cedente/Sacador BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78						Agência/Código Cedente
Data do Documento 18/02/2022	Nº do Documento 1007500064579/00000000/001	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento 18/02/2022	Nosso Numero 109/00569834-2	
Uso do Banco	CIP	Carteira 109	Moeda R\$	Quantidade Parcela 1 / 1	Valor	(=) Valor do Documento 189,99
Instruções APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.						(-) Desconto
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora/Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Sacado C. M. DE SOUSA EIRELI - CNPJ/CPF: 031.291.449/0001-80 VL MARIANO 57 - CENTRO CEP - 65723-000 - Bernardo do Mearim/MA Sacador/Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

PROC. 0911001/10 21
 FIS. 1082
 RIB

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Histórica do Pagamento: PG BLOOTO

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 34191.09008
56983.421894
60087.920009.9
89070000018999

Instituição Emissora - Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.

Código do Banco: 341

Código do ISPB: 60701190

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: BMG SEGUROS SA

Nome/Razão Social: BMG SEGUROS SA

CPF/CNPJ: 19.486.258/0001-78

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: C M DE SOUSA EIRELI

CPF/CNPJ: 31.291.449/0001-80

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: C M DE SOUSA EIRELI

CPF/CNPJ: 31.291.449/0001-80

Data do Vencimento: 25/02/2022

Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento: 18/02/2022

Valor Nominal do Boleto: 189,99

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 189,99

Valor Pago (R\$): 189,99

Identificação do Pagamento: SEGUROS

Data/hora da operação: 18/02/2022 14:30:54

Código da operação: 049241745

Chave de Segurança: 5YUAT5ME3MZLY0

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 09.11901/2021
FLS. 1083
RUB. ✓

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0911001 / 20 21
FLS. 1084
RUB. K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_15022022_092247_087**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados